



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 1 de dezembro de 2020
(OR. en)

13567/20

RECH 483
COMPET 611

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: Conclusões do Conselho sobre o novo Espaço Europeu da Investigação

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho em epígrafe, aprovadas pelo Conselho por procedimento escrito em 1 de dezembro de 2020.

**CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE
O NOVO ESPAÇO EUROPEU DA INVESTIGAÇÃO**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO

- A Resolução do Conselho de junho de 2000¹ sobre a criação de um espaço europeu de investigação e de inovação;
- Que o Conselho Europeu de Barcelona de março de 2002² concordou que o nível global da despesa em investigação, desenvolvimento e inovação na União deveria ser aumentado a fim de se aproximar de 3 % do PIB;
- O artigo 179.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, que cria um espaço europeu de investigação;
- As conclusões do Conselho Europeu de fevereiro de 2011³, que confirmaram que a Europa tem necessidade de um espaço de investigação unificado para atrair talentos e investimento e que instaram à criação de um verdadeiro mercado único do conhecimento, da investigação e da inovação;
- A comunicação da Comissão de julho de 2012⁴ e as suas conclusões de 2012 sobre "Uma Parceria Europeia de Investigação Reforçada em prol da Excelência e do Crescimento"⁵, em que foram acordadas as atuais prioridades do Espaço Europeu da Investigação (EEI);

¹ JO C 205 de 19.7.2000, p. 1.

² SN 100/1/02.

³ EUCO 2/11.

⁴ 12848/12.

⁵ 17649/12.

- As suas conclusões de 2013⁶ intituladas "Reforçar e centrar a cooperação internacional no domínio da investigação e da inovação: Uma abordagem estratégica", que reconhecem que a dimensão internacional é uma parte importante do EEI;
- As suas conclusões de maio de 2015⁷ sobre o "Roteiro para o Espaço Europeu da Investigação 2015-2020", que serviram de base aos subsequentes planos de ação nacionais dos Estados-Membros para o EEI;
- As suas conclusões de dezembro de 2015⁸ sobre a promoção da igualdade de género no EEI;
- As suas conclusões de maio de 2016⁹ sobre "A transição para um regime de ciência aberta";
- As suas conclusões de novembro de 2016¹⁰ sobre "Medidas destinadas a apoiar os investigadores em início de carreira, a aumentar a atratividade das carreiras científicas e a promover o investimento no potencial humano na investigação e desenvolvimento";
- As suas conclusões de maio de 2018¹¹ intituladas "Nuvem Europeia para a Ciência Aberta";
- As suas conclusões de novembro de 2018¹² intituladas "Governança do Espaço Europeu da Investigação", que convidaram a Comissão a publicar até meados de 2020 uma nova comunicação sobre o EEI para o período após 2020, e que foram seguidas de um plano de ação do Comité do Espaço Europeu da Investigação e da Inovação (CEEI);
- As conclusões do Conselho Europeu de março de 2019¹³, que instaram a UE a intensificar o investimento na investigação e na inovação (I&I), a fim de permanecer competitiva a nível mundial em matéria de tecnologias essenciais e cadeias de valor estratégicas;

⁶ COM(2012) 497

⁷ 9351/15.

⁸ 14846/15.

⁹ 9526/16.

¹⁰ 15013/16.

¹¹ 9291/18.

¹² 14989/18.

¹³ EUCO 1/19.

- A Agenda Estratégica da UE para 2019-2024¹⁴, que sublinha a necessidade de aumentar os esforços de investigação, em especial dando resposta à fragmentação da investigação, do desenvolvimento e da inovação na Europa, e reconhece que precisamos de fazer mais para garantir a igualdade entre mulheres e homens, bem como direitos e igualdade de oportunidades para todos;
- O parecer sobre o futuro do EEI, adotado pelo CEEI em dezembro de 2019¹⁵, que descreveu os principais elementos de um "novo EEI";
- A Comunicação da Comissão, de setembro de 2020¹⁶, intitulada "Um novo EEI para a Investigação e a Inovação".

I. CONTEXTO POLÍTICO

1. SUBLINHA a importância de aplicar a agenda estratégica dos dirigentes para 2019-2024, que aborda os desafios mais prementes centrando-se na proteção dos cidadãos e das liberdades, no desenvolvimento de uma base económica forte e dinâmica, na construção de uma Europa com impacto neutro no clima, verde, justa e social e na promoção dos interesses e dos valores europeus na cena mundial.
2. SAÚDA igualmente, neste contexto, as novas prioridades da Comissão para 2019-2024, centradas nos domínios essenciais da transformação, incluindo o objetivo de tornar a Europa o primeiro continente com impacto neutro no clima ("Pacto Ecológico Europeu"), uma nova abordagem da inovação, tal como definida na nova estratégia industrial ("Uma economia ao serviço das pessoas"), a importância da saúde global, reforçando a liderança mundial responsável da Europa ("Uma Europa mais forte no mundo"), o empoderamento das pessoas com uma nova geração de tecnologias ("Uma Europa preparada para a era digital"), "Um novo impulso para a democracia europeia" e a "Promoção do modo de vida europeu", visando um planeta saudável, preparando a Europa para um novo mundo digital e expandindo a sua soberania tecnológica. RECONHECE que é necessário desenvolver uma estratégia de investigação, de inovação e de difusão transformadora e orientada para o futuro para concretizar estas prioridades e assegurar o crescimento sustentável da produtividade e a competitividade da Europa.

¹⁴ Adotada pelo Conselho Europeu de 20 de junho de 2019.

¹⁵ CEEI 1201/20.

¹⁶ 11400/20 + ADD 1.

3. RECONHECE os progressos efetuados na realização do EEI, em particular com base no roteiro para o EEI e nos planos de ação nacionais para o EEI, que abordam as atuais prioridades do EEI essencialmente centradas na melhoria da qualidade dos sistemas de I&I em toda a Europa e da sua interação. CONSTATA com preocupação o abrandamento e a desigualdade dos progressos realizados na União¹⁷. CONGRATULA-SE, a este respeito, com as novas ambições relativas ao EEI expressas no parecer do CEEI sobre o futuro do EEI e na Comunicação da Comissão intitulada "Um novo EEI para a Investigação e a Inovação". FRISA a necessidade de a Comissão e os Estados-Membros criarem e implementarem conjuntamente este "novo EEI" a todos os níveis, a fim de garantir uma copropriedade justa e equilibrada em toda a União.
4. INSTA a Comissão e os Estados-Membros a apoiarem o desenvolvimento do "novo EEI" em todas as partes do Programa-Quadro de I&I da UE, bem como através da mobilização de outras políticas e programas propostos da UE, incluindo o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, os instrumentos da política de coesão, o programa Europa Digital e o Instrumento de Assistência Técnica. SUBLINHA que o Programa-Quadro de I&I da UE é o instrumento mais importante a nível da UE para apoiar e implementar o EEI.

II. OBJETIVOS DO "NOVO EEI"

5. DEFINE o "novo EEI" como um domínio orientado para a excelência e para o impacto, baseado no valor e centrado nos investigadores, no qual os investigadores, os conhecimentos e as tecnologias são apoiados e podem circular livremente. Este "novo EEI" deverá basear-se na partilha de responsabilidades e na participação das partes interessadas e dos cidadãos, tirando partido da diversidade e dos pontos fortes dos ecossistemas europeus de I&I, tendo em conta a direcionalidade inteligente, e ser um espaço no qual a investigação fundamental, em particular, é essencial para garantir a excelência, a atratividade e a vantagem competitiva dos ecossistemas de I&I.

¹⁷ Relatório Intercalar sobre o EEI 2018.

6. SUBLINHA que as atividades de I&I, em toda a sua extensão, desde a I&I fundamental à I&I aplicada, e os conhecimentos por elas produzidos têm um valor muito superior ao seu contributo para o crescimento sustentável e o emprego, pois contribuem de forma essencial para a resposta aos desafios sociais e constituem uma pedra angular da elaboração de políticas baseadas nos valores e em dados concretos e, por conseguinte, das nossas democracias europeias. REALÇA a importância da abertura contínua à colaboração internacional para alcançar os objetivos do "novo EEI", a fim de apoiar o papel da Europa como líder mundial, e CONSIDERA que os países associados são parceiros fundamentais do "novo EEI".
7. SALIENTA o importante papel da I&I na concretização da recuperação da Europa, ao mesmo tempo que possibilita e acelera a transição digital e ecológica, reforça a resiliência e a preparação para situações de crise e apoia a vantagem competitiva da Europa. SUBLINHA a importância da política de I&I para alavancar os investimentos em I&I das empresas, implantar novas tecnologias e apoiar a integração de conhecimentos e de tecnologias nos domínios de ação pertinentes, a fim de permitir às empresas europeias desenvolver novos produtos e serviços que possam competir com êxito nos mercados mundiais e proporcionar soluções eficazes para os desafios sociais, contribuindo assim para a soberania tecnológica.
8. SUBLINHA as potencialidades de uma cooperação e coordenação mais estreitas no domínio da I&I no EEI entre os níveis regional, nacional e europeu, com vista a maximizar o impacto dos investimentos para concretizar os objetivos estratégicos comuns de forma eficaz e orientada para o impacto, incluindo para reduzir o fosso em matéria de I&I na União.
9. FRISA que o "novo EEI" deve continuar a reforçar a qualidade dos sistemas de I&I e as suas interligações em toda a Europa, contribuindo simultaneamente para uma melhor interação entre as políticas de I&I e outros domínios de atuação, em particular as políticas de ensino superior e as políticas industriais, e proporcionar uma interação mais eficaz com a sociedade.

10. INSTA os Estados-Membros e a Comissão a darem prioridade aos investimentos em prol do "novo EEI" e REAFIRMA a meta de 3 % do PIB da UE para investimento em I&D¹⁸.
CONVIDA os Estados-Membros a definirem metas de investimento a nível nacional, em particular no que diz respeito aos esforços públicos em matéria de I&D. TOMA NOTA das propostas da Comissão no sentido de incluir uma nova meta de esforço público equivalente a 1,25 % do PIB da UE, que os Estados-Membros deverão atingir até 2030 sob a coordenação da UE, e duas novas metas voluntárias para os Estados-Membros, a saber, afetar 5 % do financiamento nacional público de I&D a programas conjuntos e parcerias europeias até 2030 e, nos países cuja intensidade de I&D esteja aquém da média da UE, aumentar em 50 % o investimento em I&D¹⁹.
11. FRISA a necessidade de tornar o "novo EEI" mais tangível, impactante e relevante para os investigadores, inovadores, partes interessadas no domínio da I&I e cidadãos de toda a Europa. SUBLINHA, a este respeito, o valor acrescentado de ações concretas do EEI no âmbito de uma agenda estratégica do EEI que deve ser desenvolvida conjuntamente de forma sistémica e atempada e aplicada pelos Estados-Membros e pela Comissão de forma a maximizar o impacto em toda a Europa para reforçar os ecossistemas nacionais, gerar dinamismo e assegurar o compromisso político. SUBLINHA que a diversidade dos quadros de ação em matéria de I&I dos Estados-Membros exige uma abordagem voluntária para a execução de ações concretas do EEI, visando simultaneamente uma ampla participação. RECONHECE o potencial do lançamento, em 2021, de ações-piloto do EEI que tenham um amplo apoio político e sejam conjuntamente executadas por uma massa crítica de Estados-Membros e pela Comissão, a fim de manter a dinâmica política em domínios de ação prioritários em toda a União e proporcionar oportunidades não só para os Estados participantes, como para todos os Estados-Membros.

¹⁸ A Estratégia Europa 2020 estabelece o objetivo de melhorar as condições para a inovação, a investigação e o desenvolvimento, em especial com o objetivo de, até 2020, "elevar para 3 % do PIB o nível de investimento conjugado dos setores público e privado" em I&D, sendo 2/3 provenientes do setor privado e 1/3 do setor público.

¹⁹ A despesa interna bruta em I&D abrange todas as despesas de I&D realizadas no território nacional durante um período de referência específico (Frascati, 2015). Abrange as despesas públicas e privadas de I&D e agrega a I&D realizada por quatro setores institucionais: empresas comerciais; administração pública; ensino superior; setor privado sem fins lucrativos.

III. PRIORIDADES DE AÇÃO DO EEI

12. SUBLINHA a necessidade de traduzir os objetivos do "novo EEI" em ações concretas do EEI em conformidade com os quatro domínios prioritários descritos abaixo. INSTA os Estados-Membros e a Comissão a chegarem rapidamente a acordo sobre uma agenda estratégica do EEI, TENDO EM DEVIDA CONSIDERAÇÃO, como um importante ponto de partida, o roteiro para o EEI proposto pela Comissão.

A. APROFUNDAR O EEI – CONDIÇÕES ESTRUTURAIS

13. DEFINE o elemento que consiste em "aprofundar o EEI" como um objetivo partilhado da UE e dos seus Estados-Membros para procurar melhorar as condições estruturais de trabalho, de empregabilidade e outras condições estruturais pertinentes a todos os níveis, a fim de explorar plenamente o potencial de cooperação e a conectividade no EEI ao nível dos investigadores, dos projetos e dos programas, bem como a nível institucional.
14. CONVIDA os Estados-Membros a continuarem a reformar os seus sistemas nacionais de I&I e as respetivas instituições e organizações, tornando-os mais atrativos, interoperáveis, inclusivos e competitivos; SUBLINHA que, para além da excelência, da orientação para o impacto e dos investimentos e recursos adequados, os componentes fundamentais de um sistema europeu sólido de I&I são a ética e os valores comuns – incluindo a integridade da investigação, a liberdade de investigação científica, uma verdadeira avaliação entre pares, a igualdade e a diversidade.
15. RECONHECE o papel da Comissão no estímulo e incentivo das reformas e dos investimentos dos Estados-Membros para granjear uma melhor interoperabilidade na UE, tanto por meio de apoio financeiro através dos programas e instrumentos pertinentes da UE – em especial, o Programa-Quadro de I&I da UE –, como por meio de diálogos regulares e dos instrumentos de apoio estratégico conexos para além do apoio financeiro, incluindo a disponibilização de análises, de orientações, de aconselhamento, de apoio técnico, de acompanhamento e atividades de análise de dados.

16. INSTA a Comissão e os Estados participantes a continuarem a desenvolver e aplicar a Nuvem Europeia para a Ciência Aberta e as respetivas condições estruturais, como a ação-piloto do EEI para aprofundar o EEI, nomeadamente continuando a congregar as infraestruturas e os serviços de dados de investigação em toda a Europa, bem como para promover a partilha aberta e colaborativa de conhecimentos e de dados e a interoperabilidade no âmbito do EEI, a fim de funcionar, numa estrutura de governação tripartida, como um espaço de dados e uma plataforma de serviços de investigação e inovação fiáveis, seguros e funcionais na Europa, em ligação com espaços de dados temáticos como o espaço comum europeu de dados de saúde.
17. INSTA a Comissão e os Estados-Membros a, em estreita cooperação com as partes interessadas do EEI, desenvolverem e executarem conjuntamente ações do EEI que deem resposta aos principais desafios no que diz respeito ao aprofundamento do EEI. INSTA a Comissão e os Estados-Membros a chegarem a acordo, em 2021, sobre as ações prioritárias no âmbito de uma agenda estratégica do EEI, incluindo sobre ações nos seguintes domínios:
- i) **Carreiras de investigação:** FRISA que o reforço da atratividade das carreiras de investigação é um elemento fundamental do "novo EEI", criando condições de trabalho e de emprego atrativas e seguras que permitam aos investigadores ter carreiras mais sustentáveis e apelativas e, conseqüentemente, atraindo e retendo investigadores de excelência; CONVIDA a Comissão e os Estados-Membros a conceberem conjuntamente um "quadro europeu de competências para as carreiras de investigação" reforçado, incluindo para as infraestruturas de investigação, no seguimento da "Carta Europeia do Investigador" e do "Código de Conduta para o Recrutamento de Investigadores", tendo em conta a ciência aberta, a igualdade de género, as competências digitais, a avaliação da investigação, a diversificação das carreiras de investigação e os múltiplos percursos profissionais e os elementos adicionais pertinentes da Agenda de Competências para a Europa²⁰ e do "Apelo à Ação de Zagreb"; TOMA NOTA das propostas apresentadas pela Comissão na comunicação sobre o EEI, incluindo uma caixa de ferramentas de apoio às carreiras dos investigadores e a iniciativa ERA4You para reforçar, entre outros, a cooperação e a mobilidade entre o meio académico e as empresas.

²⁰ 9349/20.

- ii) **Sinergias:** CONGRATULA-SE com os novos esforços no sentido de criar e explorar sinergias entre os instrumentos de financiamento europeus, a fim de maximizar o impacto das diferentes fontes de financiamento para garantir uma dupla transição eficaz e uma recuperação rápida, em especial entre o futuro Horizonte Europa, o Erasmus+, os fundos da política de coesão (FEDER, FSE+ e Fundo de Coesão), o *Next Generation EU*, o Programa a favor do Mercado Único, os instrumentos de ação externa da UE, o Programa UE pela Saúde e o Programa Europa Digital, e EXORTA a Comissão a fornecer aos Estados-Membros orientações práticas e instrumentos simplificados para aplicar essas sinergias da melhor forma no contexto nacional e regional.
- iii) **Liberdade da ciência e liberdade académica:** RECONHECE os esforços do Processo de Bolonha para reforçar e acompanhar a liberdade académica no setor do ensino superior dos 49 países participantes no Espaço Europeu do Ensino Superior (EEES). CONGRATULA-SE com a declaração de Bona sobre a liberdade de investigação científica, aprovada em 20 de outubro de 2020, e com o comunicado ministerial sobre a liberdade académica adotado durante a conferência do EEES realizada em Roma em 19 de novembro de 2020 como ponto de partida comum para salvaguardar e reforçar a liberdade da ciência e a liberdade académica, e INSTA a Comissão, os Estados-Membros e as instituições académicas a acompanharem de perto as experiências do Processo de Bolonha, a avaliarem as suas implicações para a investigação e a trabalharem em conjunto no que diz respeito, em particular, a possíveis indicadores e métodos de avaliação e de acompanhamento e à sua relevância para o reforço da liberdade de investigação científica no âmbito do EEI.
- iv) **Ligação entre o Espaço Europeu da Investigação e o Espaço Europeu do Ensino Superior:** FRISA que importa desenvolver sinergias e interligações mais fortes entre o EEI, o EEES e os elementos do Espaço Europeu da Educação (EEE) relacionados com o ensino superior; IDENTIFICA como domínios possíveis para uma cooperação mais determinada a transformação institucional, as carreiras de investigação, a educação científica, a formação, a cooperação internacional e a circulação de conhecimentos. APOIA o desenvolvimento das "Alianças de Universidades Europeias" como um exemplo emblemático para instituições de ensino superior modernas e inclusivas da Europa do futuro. TOMA NOTA da proposta da Comissão que visa a elaboração de um roteiro de ações para criar sinergias entre o ensino superior e a investigação.

- v) **Infraestruturas de investigação:** SUBLINHA a necessidade de investir de forma sustentável nas infraestruturas de investigação nacionais e europeias ao longo de todo o seu ciclo de vida, a fim de lhes permitir contribuir para a obtenção de resultados de excelência nas ciências fundamentais e aplicadas e proporcionar o conhecimento abrangente necessário para responder aos atuais e futuros desafios; INCENTIVA os Estados-Membros, os países associados e a Comissão a, com base no livro branco do Fórum Estratégico Europeu para as Infraestruturas de Investigação (ESFRI) intitulado "*Making Science Happen*", trabalharem no desenvolvimento de um ecossistema europeu de infraestruturas de investigação mais eficaz e sustentável como recurso fundamental do "novo EEI", tirando pleno partido do seu contributo essencial para a partilha de dados FAIR e para o controlo da qualidade dos dados. RECORDA que a concessão de suficiente acesso aberto às infraestruturas de investigação nacionais e transnacionais, o reforço da sua colaboração e integração em toda a UE e a melhoria do intercâmbio de informações sobre as capacidades existentes, por exemplo através de roteiros nacionais das infraestruturas de investigação e do processo ESFRI, são fundamentais para a excelência e a inclusividade.
- vi) **Ciência aberta:** SALIENTA que a ciência aberta, incluindo a generalização do acesso aberto às publicações e aos dados da investigação, desempenha um papel crucial no reforço do impacto, da qualidade, da eficiência, da transparência e da integridade da I&I e aproxima a ciência e a sociedade, tendo ao mesmo tempo em conta os aspetos jurídicos, de segurança e de privacidade legítimos. INCENTIVA a Comissão, os Estados-Membros e as partes interessadas a apoiarem e implementarem práticas de ciência aberta nos seus sistemas de recompensa e de avaliação da investigação, dos investigadores e das instituições, incluindo as infraestruturas de investigação, e a reforçarem a sua coordenação a nível europeu. CONGRATULA-SE com o lançamento da plataforma de publicação Open Research Europe. RECONHECE que a bibliodiversidade, o multilinguismo e o reconhecimento de todas as produções científicas são elementos importantes de uma política do EEI em matéria de ciência aberta.

B. DIRECIONALIDADE: INICIATIVAS CONJUNTAS ORIENTADAS PELA I&I COM OUTROS DOMÍNIOS DE AÇÃO NUM CONTEXTO GLOBAL

18. DEFINE o elemento de "direcionalidade" como um processo de coordenação estratégica entre a I&I e outros domínios de ação pertinentes a fim de orientar e hierarquizar estrategicamente os investimentos em I&I e de preparar a conceção e execução de iniciativas estratégicas orientadas para a I&I que contribuam para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em toda a Europa e fora dela.
19. RECONHECE que a dupla transição "ecológica" e "digital" e uma recuperação resiliente constituem as principais vias a seguir para traduzir o "novo EEI" em ações estratégicas e de financiamento concretas. SALIENTA a importância de investimentos transnacionais em I&I e de programas conjuntos a nível regional, nacional e da UE, e INSTA os Estados-Membros a assegurarem contribuições ambiciosas para as ações do EEI que visem ter parte nesta transição. SUBLINHA a necessidade de ações específicas para garantir que a política de I&I faculte um apoio maior e adequado à integração de conhecimentos e de tecnologias nos diferentes domínios de ação, incluindo para a execução da estratégia industrial da Europa. FRISA, neste contexto, a importância de ligações adequadas dentro dos ecossistemas de inovação e entre estes e os seus intervenientes em toda a Europa para garantir que os resultados da investigação sejam aplicados mais rapidamente na economia e na sociedade.
20. CONVIDA a Comissão e os Estados-Membros interessados a lançarem, em 2021, um processo com vista à definição de uma agenda para uma ação-piloto do EEI no domínio da I&I em matéria de hidrogénio verde, assegurando simultaneamente a coerência com outras iniciativas conexas, e sem prejuízo da pertinência de uma abordagem estratégica mais ampla de I&I em matéria de hidrogénio, para além dessa ação-piloto do EEI.

21. INSTA a Comissão e os Estados-Membros a, em estreita cooperação com as partes interessadas do EEI, desenvolverem e executarem conjuntamente ações do EEI que deem resposta aos principais desafios no que diz respeito à promoção da direcionalidade, da dupla transição e de uma recuperação resiliente. INSTA a Comissão e os Estados-Membros a chegarem a acordo, em 2021, sobre as ações prioritárias no âmbito de uma agenda estratégica do EEI, incluindo sobre ações nos seguintes domínios:

- i) **Iniciativa de resiliência europeia:** RECONHECE as medidas iniciadas em resposta à pandemia de COVID-19, como o plano de ação "EEIvsCoronavírus" e a criação conjunta do espaço europeu de dados de saúde por infraestruturas de investigação e infraestruturas eletrónicas no âmbito da Nuvem Europeia para a Ciência Aberta; RECONHECE a necessidade de continuar a enfrentar os desafios impostos pela crise e de desenvolver estruturas avançadas de prevenção e de resposta para reforçar a resiliência futura da Europa, incluindo uma visão partilhada no que diz respeito à privacidade e a outras questões éticas; INSTA a Comissão e os Estados-Membros a criarem uma iniciativa estratégica coordenada conjunta a médio prazo orientada pela I&I, tendo em consideração as prioridades estabelecidas no Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

- ii) **Transformação digital:** RECONHECE que a transformação digital tem um impacto profundo em todos os aspetos do "novo EEI"; FRISA que as tecnologias digitais (redes 5G, processadores e componentes eletrónicos, computação de alto desempenho, acesso aos dados, tratamento e análise de dados) contribuem para a soberania tecnológica europeia; INCENTIVA a Comissão e os Estados-Membros a elevarem o nível de coordenação nacional e europeia, em particular no que diz respeito às infraestruturas de investigação e infraestruturas eletrónicas. SALIENTA as potencialidades da inteligência artificial (IA) a este respeito. RECORDA que é extremamente necessário desenvolver uma abordagem coerente, abrangente e estratégica das diferentes atividades relacionadas com a IA a nível europeu e nacional, adotando uma abordagem centrada no ser humano, baseada em valores e princípios éticos europeus comuns, incluindo a diversidade social e a igualdade de género, e que tenha como objetivo lograr um alcance mundial; INSTA a Comissão a prosseguir os seus esforços para criar redes de IA de excelência à escala europeia, integrando as diferentes vertentes das atividades relacionadas com a IA, partilhando os conhecimentos e os resultados da investigação, com o objetivo de maximizar o impacto, e promovendo a adoção de aplicações de IA em domínios estratégicos, tanto na Europa como a nível mundial.
- iii) **Parcerias europeias de I&I:** CONGRATULA-SE com os significativos progressos realizados no desenvolvimento de uma nova abordagem estratégica abrangente das parcerias europeias de I&I e na preparação do novo "processo de coordenação estratégica"; SUBLINHA que as parcerias que ligam os investimentos nacionais e europeus e o empenhamento político também desempenharão um papel fundamental na nova direcionalidade. INSTA os Estados-Membros a tirarem pleno partido das potencialidades das parcerias para alcançar conjuntamente a escala e o âmbito de ação necessários na Europa para abordar de forma eficaz os ODS, incluindo fornecendo contribuições financeiras e em espécie nacionais adequadas para complementar as iniciativas a nível da UE. INSTA a Comissão a assegurar o lançamento atempado do processo de coordenação estratégica para as parcerias.

- iv) **Circulação dos conhecimentos:** SUBLINHA que é necessário desenvolver esforços adicionais para traduzir os recursos intelectuais e científicos da União em novos produtos e serviços que satisfaçam as exigências da sociedade. INSTA os Estados-Membros e a Comissão a promoverem práticas de ciência aberta e de inovação aberta e a estimularem o conhecimento e a cocriação de tecnologia na Europa; CONGRATULA-SE com a iniciativa da Comissão de rever a sua recomendação de 2008 relativa à gestão da propriedade intelectual em atividades de transferência de conhecimentos e ao código de boas práticas em conformidade com a nova estratégia industrial para a Europa, e de desenvolver uma estratégia da UE para as infraestruturas tecnológicas²¹, a fim de facilitar a colaboração e o intercâmbio de conhecimentos entre as empresas europeias e garantir o seu acesso às competências e conhecimentos especializados adequados.
- v) **EUREKA:** RECONHECE as importantes realizações da EUREKA no contributo para o EEI, incluindo para a sua dimensão externa, e INSTA a Comissão e os Estados-Membros a contribuírem para o desenvolvimento da EUREKA como uma estrutura pan-europeia de primeiro plano para a implementação de atividades bilaterais e multilaterais de I&I próximas do mercado desenvolvidas pela indústria e pelo meio académico, em particular centrando-se na dupla transição e envolvendo as pequenas e médias empresas (PME) e as empresas de média capitalização, incluindo o seu cada vez mais relevante potencial de colaboração europeia e internacional.

²¹ Por "infraestrutura tecnológica" entende-se as instalações e os recursos, tais como bancos de ensaio, linhas-piloto, demonstradores, instalações de ensaio ou laboratórios vivos, e os serviços conexos que são utilizados pelos laboratórios públicos de investigação ou pela indústria para desenvolver, fabricar, testar e melhorar tecnologias altamente inovadoras que foram previamente validadas num ambiente de laboratório, incluindo o desenvolvimento de protótipos, a definição do processo de fabrico e os procedimentos de ensaio; o acesso a estas infraestruturas é aberto a vários utilizadores.

- vi) **Cooperação internacional:** SALIENTA a necessidade de uma parceria reforçada entre a Comissão e os Estados-Membros no que diz respeito aos acordos de cooperação em matéria de ciência, de tecnologia e de inovação (CTI) e à "diplomacia científica", a fim de consolidar mais a cooperação com os países terceiros, no pleno respeito dos princípios da reciprocidade, da abertura e da transparência, e dos valores comuns, incluindo os direitos humanos e os direitos de propriedade intelectual, e de aumentar o seu impacto no que diz respeito aos objetivos estratégicos globais da UE; INSTA a Comissão a coordenar, em estreita cooperação com os Estados-Membros, diálogos estratégicos com vista a reforçar as relações já estabelecidas no domínio da I&I e a colaboração com países e regiões terceiros, incluindo África, as Parcerias Oriental e Meridional, a região euro-mediterrânica, bem como a reforçar as iniciativas de cooperação com os Balcãs Ocidentais, e IDENTIFICA a necessidade de uma abordagem mais abrangente no que diz respeito à salvaguarda da autonomia estratégica da UE, preservando simultaneamente uma economia aberta, incluindo através da sua cooperação com países terceiros no domínio da I&I. SUBLINHA a necessidade de desenvolver um esforço acrescido para coordenar as ações de prospetiva, de avaliação e de acompanhamento a vários níveis do impacto da cooperação em matéria de I&I fora da Europa.

C. PARTICIPAÇÃO: VISIBILIDADE E PERTINÊNCIA DA I&I PARA A SOCIEDADE

22. DEFINE o elemento de "participação" como os esforços conjuntos da UE e dos Estados-Membros para tornar o "novo EEI" mais visível no seio da comunidade de investigação e para aumentar a visibilidade e a pertinência da I&I para a sociedade aquando da conceção e execução de iniciativas de I&I, bem como do intercâmbio de conhecimentos realizado no âmbito dessas iniciativas, a nível dos projetos, dos programas e das instituições.
23. INSTA a Comissão e os Estados-Membros a continuarem a desenvolver e implementar a campanha de ciência cidadã "Plastic Pirates" como a ação-piloto do EEI para promover a "interação" no âmbito do EEI, a fim de sensibilizar os cidadãos, em particular os jovens cidadãos, para o impacto e os benefícios da I&I nas suas vidas quotidianas. INCENTIVA a cooperação com a missão proposta no domínio dos oceanos, mares e águas costeiras e interiores saudáveis.
24. INSTA a Comissão e os Estados-Membros a, em estreita cooperação com as partes interessadas do EEI, desenvolverem e executarem conjuntamente ações do EEI que deem resposta aos principais desafios no que diz respeito à promoção da interação com a sociedade. INSTA a Comissão e os Estados-Membros a chegarem a acordo, em 2021, sobre as ações prioritárias no âmbito de uma agenda estratégica do EEI, incluindo sobre ações nos seguintes domínios:
- i) **Campanhas de ciência cidadã:** INSTA os Estados-Membros e a Comissão a organizarem, pelo menos de dois em dois anos, uma campanha de ciência cidadã à escala da Europa, a fim de divulgar as boas práticas para incentivar e recompensar a participação dos cidadãos na conceção e aplicação de políticas de I&I em toda a Europa, com vista a reforçar a confiança dos cidadãos na ciência e facilitar a aceitação da ciência, da tecnologia e da inovação. INCENTIVA a criação de sinergias entre estas campanhas de ciência cidadã e as missões propostas a título do Horizonte Europa.

- ii) **Comunicação científica:** INCENTIVA os Estados-Membros e a Comissão a intensificarem os esforços para aumentar a sensibilização do público para a ciência e a tecnologia, estimular a popularização da ciência e o interesse dos meios de comunicação social e promover o ensino das ciências, e para proporcionar aos investigadores formação e competências adequadas em matéria de comunicação científica. INSTA a Comissão e os Estados-Membros a estabelecerem uma abordagem estratégica europeia em matéria de comunicação científica, tendo em vista uma "rede de meios de comunicação científicos da UE" federada que ofereça acesso a conhecimentos científicos atualizados sobre temas contemporâneos ao público, aos meios de comunicação social e aos responsáveis políticos europeus, uma nova iniciativa de capitais europeias da Ciência e da Inovação e atividades de criação de redes destinadas a melhorar a ligação entre as iniciativas regionais, nacionais e a nível da UE.

D. AMPLA INCLUSIVIDADE E ACESSO À EXCELÊNCIA

25. DEFINE o elemento de "inclusividade" como uma participação ampla, equilibrada em termos de género e não discriminatória dos investigadores, dos intervenientes nacionais e regionais e das partes interessadas no domínio da I&I de toda a Europa nas atividades ligadas ao EEI, a fim de ativar e explorar plenamente o potencial do EEI para contribuir para os objetivos estratégicos regionais, nacionais e europeus, por meio de medidas específicas a nível nacional e/ou a nível da UE, com vista a promover e facilitar a abertura e a inclusividade das redes de colaboração e reduzir a fragmentação e as disparidades entre os Estados-Membros e no interior dos mesmos.
26. INSTA a Comissão e os Estados-Membros a desenvolverem a EURAXESS como a ação-piloto do EEI para promover a "inclusividade" no seio do EEI numa plataforma de talentos do EEI que permita eliminar os obstáculos existentes a um modelo de mobilidade equilibrado, apoiando os investigadores na sua progressão na carreira no seio do EEI, criando ligações entre os investigadores e as instituições, melhorando a empregabilidade e a absorção de talentos e os regimes de mobilidade.

27. INSTA a Comissão e os Estados-Membros a, em estreita cooperação com as partes interessadas do EEI, desenvolverem e executarem conjuntamente ações do EEI que deem resposta aos principais desafios no que diz respeito à promoção de uma ampla inclusividade. INSTA a Comissão e os Estados-Membros a cheguem a acordo, em 2021, sobre as ações prioritárias no âmbito de uma agenda estratégica do EEI, incluindo sobre ações nos seguintes domínios:

- i) **Circulação de cérebros:** REITERA que o fenómeno da "fuga de cérebros", que tem as suas raízes em vários fatores socioeconómicos a nível local, regional e nacional, continua a representar um desafio importante nos e para os Estados-Membros e contribui para o fosso em matéria investigação e inovação existente na UE. RECONHECE que a mobilidade dos investigadores, tanto geográfica como intersetorial, é uma dimensão fundamental do "novo EEI" para garantir resultados de craveira mundial. INSTA a Comissão e os Estados-Membros a monitorizarem o desequilíbrio na circulação de cérebros e recomendarem medidas para o combater, incluindo no que diz respeito ao sistema de remuneração, ao modelo de mobilidade, às condições de emprego, às políticas de segurança social, à portabilidade das bolsas e das pensões, bem como à mobilidade intersetorial dos investigadores.
- ii) **Igualdade de género:** RECORDA com grande preocupação que continua a existir um enorme desequilíbrio entre os géneros que impede a Europa de utilizar todo o potencial do seu sistema de I&I para a excelência, e EXORTA a Comissão e os Estados-Membros a prestarem uma atenção renovada à igualdade de género e à integração da perspetiva de género, nomeadamente através do instrumento dos planos de igualdade de género e da integração da dimensão do género nos conteúdos de I&I. CONVIDA os Estados-Membros e os organismos financiadores de investigação a promoverem medidas destinadas a garantir que a atribuição de financiamento para a investigação não seja afetada por preconceitos de género.

- iii) **Gestão da ciência:** RECONHECE a crescente necessidade de profissionalização da gestão da ciência nos organismos que realizam investigação e nos organismos financiadores de investigação, incluindo através das competências digitais, a fim de melhorar a sua capacidade de participação em redes de colaboração à escala do EEI; INSTA a Comissão a lançar uma ação-piloto para o estabelecimento de um programa de criação de redes à escala europeia para gestores da ciência, incluindo gestores de infraestruturas de investigação, e TEM EM CONTA o valor acrescentado da cooperação entre os prestadores de formação no domínio da gestão da ciência, incluindo no setor do ensino superior, para o desenvolvimento de programas e orientações em matéria de gestão da ciência.
- iv) **COST:** RECONHECE que a COST é um importante instrumento de I&I e um portal de acesso ao EEI ao promover a cooperação europeia e internacional em matéria de investigação, nomeadamente graças à sua inclusividade e à sua abordagem ascendente; INSTA a Comissão e os Estados-Membros a reforçarem o papel da COST como um dos principais instrumentos de ligação em rede no EEI, interligando, capacitando e retendo os jovens investigadores, em particular, e a apoiarem a livre circulação dos cientistas, incluindo a evolução das carreiras de investigação, nomeadamente promovendo a participação dos países da Vizinhança Europeia, por exemplo através de escolas de formação em COST e de mecanismos de mobilidade de curta duração.

IV. PRÓXIMAS ETAPAS

28. CONVIDA as futuras Presidências do Conselho da UE e a Comissão a organizarem regularmente diálogos estratégicos de apoio aos investimentos e reformas orientados para o impacto a nível nacional e regional e à mobilização de todas as fontes de financiamento e de todos os instrumentos de apoio estratégico disponíveis a nível europeu, incluindo através da realização de "conferências ministeriais sobre o EEI" pelo menos de dois em dois anos, com o objetivo de definir novas ações para a implementação da agenda estratégica do EEI e fazer um balanço da evolução e das realizações das ações do EEI em curso.

29. INSTA a Comissão e os Estados-Membros a desenvolverem em 2021 uma agenda estratégica do EEI e um modelo de governação a vários níveis para concretizar o "novo EEI", abrangendo a conceção e a execução de ações do EEI e TENDO EM CONTA os elementos relacionados com a governação que figuram na comunicação da Comissão sobre o EEI, o "Pacto para a Investigação e Inovação na Europa" e o "Fórum do EEI para a Transição". SUBLINHA que a conceção do novo modelo de governação deverá ser guiada pelos seguintes princípios:

- **Inclusividade:** Participação de todos os Estados-Membros, incluindo as autoridades regionais, o Comité das Regiões Europeu, as partes interessadas no domínio da I&I e a sociedade civil, quando adequado.
- **Eficácia:** Definição de processos de governação simplificados que permitam conceber e executar as ações do EEI estabelecendo objetivos comuns e decidindo sobre as etapas necessárias para implementar as iniciativas do EEI, associando as políticas setoriais pertinentes.
- **Coerência:** Reforço do intercâmbio e da cooperação entre os níveis regional, nacional e da UE para abordar as questões estruturais dentro e fora do âmbito da política de I&I.
- **Eficiência:** Estabelecimento de uma ligação com o planeamento estratégico proposto do Horizonte Europa para reforçar o alinhamento das políticas e medidas de I&I numa fase precoce, alargando assim o âmbito e o impacto das ações de I&I nacionais e da UE.
- **Abordagem baseada em dados concretos:** Promoção, em estreita cooperação com a Comissão, de uma revisão do sistema de acompanhamento do EEI, incluindo os seus indicadores e procedimentos de apresentação de relatórios, TENDO EM CONTA a proposta da Comissão de estabelecer um painel de avaliação anual do EEI e procurando prestar assistência técnica e especializada aos Estados-Membros com vista à melhoria das atividades nacionais de acompanhamento do EEI e à ligação destas ao Semestre Europeu, e à execução dos planos de recuperação e resiliência dos Estados-Membros.
- **Pertinência:** Definição de prioridades com base nas políticas, nomeadamente através de um papel apropriado do Conselho, bem como de debates de orientação no âmbito de conferências ministeriais regulares sobre o EEI com a participação das partes interessadas e dos parceiros para além dos Estados-Membros, conforme adequado.

30. Insta o CEEI a pronunciar-se sobre se, e em que medida, poderão ser necessárias uma ação legislativa e recomendações do Conselho para a realização do "novo EEI".
 31. CONVIDA a próxima Presidência portuguesa a dar seguimento ao tema das "carreiras de investigação" e a Comissão a apresentar propostas concretas relacionadas com o EEI para o efeito.
-